

Chamada CNPq/MCTI Nº 11/2026 – RENAMA e NAMs Perguntas Frequentes

1. A instituição de execução precisa ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT)?
Sim.
 - 1.1. O que é uma ICT?
É um órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.
2. A instituição de execução precisa estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq (DI/CNPq)?
Sim. Caso a instituição de execução não esteja cadastrada no DI/CNPq ela não estará disponível para ser selecionada no formulário de submissão.
 - 2.1. Onde posso consultar as instituições cadastradas no DI/CNPq?
A consulta está disponível na página <http://di.cnpq.br>.
 - 2.2. O que devo fazer se a minha instituição não estiver cadastrada no DI/CNPq?
O cadastro deverá ser providenciado com **antecedência**, observando a data limite para submissão das propostas conforme previsto no cronograma da chamada.
 - 2.3. Basta fazer o cadastro da minha instituição no DI/CNPq?
Não. É necessário liberar o cadastro, pois somente instituições na situação “Ativa” no DI/CNPq podem ser indicadas como instituição de execução no formulário de proposta.
 - 2.4. O próprio pesquisador que faz o cadastro e a liberação do cadastro da instituição no DI/CNPq?
Não. O cadastro e a liberação do cadastro da instituição no DI/CNPq somente podem ser feitos pelo dirigente máximo da instituição (por exemplo, presidente, reitor, diretor etc.) ou por um representante institucional cadastrada. Devem ser enviados o documento de posse e os seguintes dados: nome da Instituição, CNPJ, nome completo, nacionalidade, país de nascimento, data de nascimento, CPF, DDD, telefone, ramal e e-mail. O envio deve ser feito para atendimento@cnpq.br.
 - 2.5. Qual a antecedência necessária para providenciar o cadastro e a liberação do cadastro da instituição no DI/CNPq?
Não existe um tempo definido, pois não depende só do CNPq, já que é necessário que o dirigente máximo da instituição faça o cadastro e solicite a

liberação do cadastro. Sugerimos que seja feito o quanto antes, para evitar problemas na submissão.

2.6. É obrigatório ter CNPJ para cadastro da instituição?
Sim.

2.7. E se a minha instituição não tiver um CNPJ próprio?
Ela pode ser cadastrada como subunidade da instituição à qual ela estiver vinculada. Esse cadastro deve ser feito pelo dirigente máximo da instituição e é necessário solicitar a liberação do cadastro da subunidade, conforme orientações do item 2.4.

3. A instituição de execução deverá obrigatoriamente integrar a Rede Nacional de Métodos Alternativos – RENAMA?

Sim. Caso a instituição de execução não integre a RENAMA, a proposta será “Não Recomendada” pelo Comitê Julgador e receberá nota final 0 (zero).

3.1. Onde posso consultar as instituições que integram RENAMA?

A lista dos laboratórios que integram a RENAMA está disponível em <https://www.renama.tec.br/mapa-de-laboratorios>.

3.2. Posso solicitar a associação do meu laboratório à RENAMA?

Sim, desde que a solicitação de associação seja feita até a data limite para submissão das propostas conforme previsto no cronograma da chamada.

3.3. Posso solicitar a associação do meu laboratório à RENAMA depois da data limite para submissão das propostas conforme previsto no cronograma da chamada?

Não. Caso a solicitação de associação seja posterior à data limite para submissão das propostas, a proposta será “Não Recomendada” pelo Comitê Julgador e receberá nota final 0 (zero).

3.4. Onde posso consultar as orientações para solicitar a associação do meu laboratório à RENAMA?

As orientações para solicitação de associação à RENAMA estão disponíveis em <https://www.renama.tec.br/seja-um-associado>.

3.5. Na proposta submetida ao CNPq, preciso comprovar a solicitação de associação do meu laboratório à RENAMA?

A comprovação não é obrigatória, mas sugere-se que o comprovante de solicitação de associação à RENAMA seja incluído no anexo ao formulário de proposta, confirmando que a solicitação foi feita e dentro do prazo previsto na chamada.

3.6. Posso indicar como instituição de execução a instituição à qual o meu laboratório, que integra a RENAMA, está vinculado?

Sim.

3.7. Não entendi o que significa o item 3.6, poderia explicar melhor?

O Laboratório de Bioengenharia Tecidual – LaBeT (DBBT/IB/UNICAMP) integra a RENAMA, então ele pode ser a instituição de execução. Mas também será aceita como instituição de execução a UNICAMP, à qual o laboratório está vinculado.

4. Preciso ter vínculo formal com a instituição de execução?

Sim.

4.1. É necessário comprovar esse vínculo?

Sim. Ele deverá estar indicado no Currículo Lattes de forma inequívoca, no campo “Atuação Profissional”. Somente será considerado o vínculo informado no campo Atuação Profissional”.

4.2. Posso indicar o vínculo em outro campo do Currículo Lattes que não “Atuação Profissional”?

Não. Somente será considerado vínculo no campo “Atuação Profissional”. Se o vínculo estiver em qualquer outro campo do Currículo Lattes ele não será considerado e a proposta será indeferida.

4.3. O vínculo precisa ser com o laboratório ou pode ser com a instituição à qual ele está vinculado?

O vínculo precisa ser com a instituição de execução. Assim, caso tenha sido indicado o laboratório, precisa constar no Currículo Lattes, no campo “Atuação Profissional” o vínculo especificamente com o laboratório. Caso tenha sido indicada a instituição à qual ele está vinculado, o vínculo no Currículo Lattes, no campo “Atuação Profissional”, precisa ser com ela.

4.4. Não entendi o que significa o item 4.3, poderia explicar melhor?

Se o Laboratório de Bioengenharia Tecidual – LaBeT (DBBT/IB/UNICAMP), que integra a RENAMA, for indicado como instituição de execução, precisa constar no Currículo Lattes, no campo “Atuação Profissional”, o vínculo com esse laboratório. Se a UNICAMP for indicada como instituição de execução, precisa constar no Currículo Lattes, no campo “Atuação Profissional”, o vínculo com a universidade. Se for indicada como instituição de execução o laboratório e o vínculo constar com a universidade ou vice-versa, a proposta será indeferida.

5. Meu projeto precisa ser compatível com o objeto da chamada?

Sim. Caso o projeto não seja compatível com o objeto da chamada, a proposta será “Não Recomendada” pelo Comitê Julgador e receberá nota final 0 (zero).

6. Há linhas de pesquisa definidas para essa chamada?

Apesar de não serem taxativas, 6 (seis) linhas de pesquisa foram elaboradas a partir de reuniões com especialistas, sendo sugeridas para a submissão das propostas:

1. PD&I em novos “Métodos alternativos ao uso de animais”, atualmente referidos como Novas Metodologias de Abordagem (NAMs);
2. Padronização e/ou desenvolvimento de tecnologias emergentes envolvidas no contexto dos NAMs, incluindo os métodos computacionais, tecnologias ômicas do tipo high throughput, modelos 3D avançados baseados em células humanas e sistemas microfisiológicos;

3. Validação de Novas Metodologias de Abordagem (NAMs), rastreabilidade das medições e as incertezas associadas e comparações Inter-laboratoriais;
 4. Implementação e/ou acreditação e/ou reconhecimento de metodologias validadas internacionalmente no âmbito dos laboratórios da Rede, em especial os métodos reconhecidos pelo CONCEA.
 5. Ações de treinamento e disseminação dos NAMs e de temas correlatos como avaliação regulatória e outros; e
 6. Desenvolvimento de tecnologias para substituição de insumos de origem animal em P,D&I.
7. É obrigatória a submissão de propostas em redes, conhecidas como Consórcios Temáticos de Pesquisa, entre os laboratórios (Centrais e/ou associados) que integram a RENAMA?
Não. Mas a formação das redes é desejada e projetos em rede receberão uma maior pontuação conforme os critérios de julgamento previstos na chamada.
8. Há exigências específicas para projetos de internalização de metodologias validadas e reconhecidas pelo CONCEA?
Sim. Esses projetos deverão prever a geração de monografias de métodos que possam ser encaminhadas para avaliação da Farmacopeia Brasileira da ANVISA, visando uma possível incorporação.
9. O anexo do formulário é obrigatório?
Não.
- 9.1. O que devo mandar no anexo?
Sugerimos enviar o comprovante de associação à RENAMA caso a instituição já não integre a rede. Também podem ser enviadas informações complementares para as quais não haja campo adequado no formulário.
- 9.2. Posso/devo mandar no anexo as mesmas informações do formulário?
Não devem ser incluídas no anexo as mesmas informações do formulário, que possui campo específico para elas. Tais informações, se presentes no anexo, serão desconsideradas pelo Comitê Julgador para a análise da proposta.
- 9.3. O que fazer se um campo previsto no subitem 6.5 não estiver disponível no formulário?
Caso algum campo previsto no subitem 6.5 não esteja disponível no formulário, a informação deverá ser incluída no anexo.
10. Há limite de solicitação de recursos em cada rubrica (custeio/capital/bolsas)?
Não. Mas deve ser observada a previsão de recursos por rubrica e que isso pode limitar a recomendação pelo Comitê Julgador, com necessidade de cortes considerando a disponibilidade orçamentária da chamada.
11. Posso submeter mais de uma proposta como coordenador?
Não. A mesma pessoa só pode submeter uma única proposta.

- 11.1. Posso integrar a equipe de outro projeto mesmo tendo submetido uma proposta como coordenador?
Sim. Apesar de somente poder coordenar uma proposta, a pessoa pode integrar a equipe de outro(s) coordenador(es).
12. O que precisar estar cadastrado antes da submissão da proposta?
- 12.1. No Currículo Lattes: proponente e membros do projeto detentores de CPF;
- 12.2. No Currículo Lattes ou no identificador ORCID: proponente e demais membros do projeto não detentores de CPF;
- 12.3. No DI/CNPq: todas as instituições de pesquisa envolvidas com o projeto, sejam nacionais ou internacionais, incluindo a instituição de execução;
- 12.4. Na RENAMA: instituição de execução; e
- 12.5. Na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa (PNIPE MCTI): equipamentos com valor superior a R\$50.000,00 disponíveis para a execução do projeto.
13. Caso a plataforma apresente instabilidade, posso enviar minha proposta depois da data limite para submissão das propostas conforme previsto no cronograma da chamada?
Não. Recomenda-se o envio das propostas com **antecedência**, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.
14. Caso ainda tenha mais dúvidas, como devo entrar em contato com o CNPq?
Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico atendimento@cnpq.br ou pelo telefone (61) 3211-4000.
- 14.1. Qual o horário do atendimento telefônico?
O atendimento telefônico funciona em dias úteis e encerra-se impreterivelmente às 18h30 (horário de Brasília).
- 14.2. Caso eu não consiga esclarecer minha dúvida, posso enviar minha proposta depois da data limite para submissão das propostas conforme previsto no cronograma da chamada?
Não. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CNPq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos. Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta do CNPq não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta